



Proc. n.º 254/90
fis. 002
12

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 255

DE 15 DE Junho

DE 1.990.

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica a chefe do poder Executivo Municipal, autorizada a abrir crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, neste Exercício Financeiro de 1990, na importância de CR\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Cruzeiros), observando-se nas classificações institucional, econômica e funcional- Programática a seguinte discriminação:

06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

08482472.14 - Atividades Culturais e Desportivas

3111-02 - Despesas Variáveis 50.000,00

4110-00 - Obras e Instalações 500.000,00

TOTAL 550.000,00

Art. 2º) A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, será procedida na modalidade estabelecida pelo Item III parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, obedecida a seguinte classificações:

10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

16585752.25 - RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS

3132-00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS 550.000,00

TOTAL 550.000,00



PROC. N.º 254/90
fis. 003

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 255

FL. 02

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário. //


JOSELITA ARAUJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
19 / 06 / 90	Nº 254 / 90
Machado	
Neuza de Souza Rêis Machado	

PROC. N.º 254/90
 fis. 004
 4

EXMº SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO
 SEGUE O REFERIDO PROCESSO PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

EM, 19/06/90

Machado
 Neuza de Souza Rêis Machado

Do Secretário Geral,
 segue o present processo
 para conhecimento.

Em, 25/06/90

Adn
 Adnaldo de Andrade
 Presidente - CMOPO

Do Assessor Jurídico,
 para providencias cabíveis.

Em, 25
 06
 90

Edison
 Edison Gasparoto
 Assessor Geral
 Port. N.º 15/CMOPO/89